



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES, REALIZARÁ **CHAMAMENTO PÚBLICO, A PARTIR DAS 10h DE 25 DE OUTUBRO DE 2024, ATÉ ÀS 10H DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA CREDENCIAMENTO**, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTOS**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 11.878, **E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS**, COM VISTAS A ESTIMULAR AO LONGO DO ANO E OUTRAS NECESSIDADES QUE SURGIREM INTERNAMENTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 74, IV, E 79, II, DA LEI Nº 14.133/2021, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTOS/PI, CONFORME NORMAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de empresas que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do sistema único saúde, para realização de exames laboratoriais, de forma complementar, nas áreas elencadas de acordo com as condições do Edital e em seus anexos**, em conformidade com a legislação aplicável, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e LC 123/2006, bem como com o Termo de Referência e anexos.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O credenciamento se dará por meio de seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os valores dos serviços, procedimentos, materiais e equipamentos são os dispostos na Tabela de Referência do SUS.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e o Pedido de Credenciamento, conforme previstos neste Edital, no período compreendido entre às **10h DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024, ATÉ ÀS 10H DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024, de forma eletrônica**, através do Portal de Compras Públicas, disponível pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores dispostos na Tabela de Referência do SUS.

3.2. Os credenciados atenderão o Município na forma estipulada no Termo de Referência, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos previstos neste Edital.

3.3. A administração pública solicitará os serviços conforme ordem cronológica de credenciamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

4. DA INSCRIÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Cadastro é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade Credenciamento, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme interesse e necessidade do órgão.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O interessado deverá acessar o site: www.portaldecompraspublicas.com.br e na área logada, localizar o processo, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, e preencher eletronicamente, o Requerimento de Credenciamento, acompanhado dos documentos de Habilitação constantes no presente instrumento.

5.2. A apresentação do requerimento para credenciamento implica na aceitação de todas as condições constantes deste edital e seus anexos e são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação, Documentos de habilitação.

5.3. Na Solicitação de Credenciamento, o interessado deverá assinalar as declarações abaixo:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4 Como condição para participação no Credenciamento, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

5.8. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

5.9. Para a prática dos atos previstos neste edital, o interessado poderá fazer-se representar por representante devidamente constituído, que deverá portar procuração com firma reconhecida, na qual constem poderes específicos para representação do interessado no certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

6.2. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços, que atuem na área de saúde e comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde – SUS e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital;

6.3. Pessoas Jurídicas que estejam com as informações completas e atualizadas, no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, condizentes com os seus serviços ofertados.

6.4. Pessoas Jurídicas que atendam a todas as normas do Sistema Único de Saúde, Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam os serviços a serem prestados, além de normas estabelecidas em âmbito estadual e municipal;

6.5. Pessoas Jurídicas com estabelecimentos localizados na base territorial do município de Altos-PI.

6.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. **É vedada a participação no processo de credenciamento** de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.9. Constatada a existência de sanção impeditiva, esta comissão permanente de licitação, não permitirá ao interessado participar do credenciamento, enquanto perdurarem as sanções.

6.10. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

6.11. A comissão de contratações/agente de contratação poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se a documentação apresentada atende às exigências contidas neste edital, bem como, de toda a documentação apresentada pelos CREDENCIADOS interessados no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar.

7. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação até a data limite.

7.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação/agente de contratação.

7.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões e dos documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.6 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os interessados.

7.7.1. O interessado poderá enviar mensagem no chat, enquanto o prazo de diligência estiver aberto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos [art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), dividindo-se em:

8.1.1. Documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

b) decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

c) indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição Financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

d) certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária;

8.1.2. Documentos para comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. Documentos para comprovação de sua regularidade econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.1.4. Documentos para sua habilitação técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome e em favor da empresa licitante, comprovando ter realizado serviços similares, compatíveis em características, quantidades de atendimento e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão público, compatível com o objeto a ser licitado.
- b) Cadastro CNES efetuado junto a Secretaria Municipal de Saúde, da empresa credenciante;
- c) Apresentar termo de consulta que comprove a idoneidade da empresa licitante junto ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal da Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) – Portaria CGU- Nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário, e ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

8.1.5. Outras comprovações:

- a) Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde para a prestação dos serviços contidos no objeto do presente certame e, também, estar de acordo com os critérios nacionais de reajuste, publicados pelo Ministério da Saúde (ANEXO IV);
- b) Declaração firmada pelo Diretor Técnico, de que aceita as diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e nas Leis 8.080/90 e 14.133/2021, as Portarias do Ministério da Saúde que regulam a matéria e legislação específica municipal (ANEXO V);
- c) Declaração firmada pelo Diretor Técnico, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações (ANEXO VI);
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Brasileira de 1988 (ANEXO VII);

e) Declaração por intermédio do seu representante legal, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO VIII);

f) Declaração de que os proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados não exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde-SUS, nos termos do § 4º do art. 26 da lei 8080/90 (ANEXO IX);

g) Declaração de que expressamente cumpre os requisitos de habilitação exigidos para participação no credenciamento supracitado (ANEXO X).

8.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Prazo para recebimento das documentações;
- c) Análise das documentações apresentadas pela Comissão de Contratações e pela equipe técnica da Secretaria de Saúde;
- d) Adjudicação e Homologação.

10. DO CREDENCIAMENTO.

10.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas neste Edital, devidamente analisadas pela Comissão de Contratações e pela equipe técnica da Secretaria de Saúde.

10. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o Termo de Credenciamento e prestar os serviços aos quais se candidatou;

10.2. A vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços será a partir da data de assinatura até 12 (doze) meses;

10.3. A contratação dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Serviço, efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde à(s) credenciada(s) convocada(s) para tal fim, observando-se as condições estabelecidas neste Edital;

10.4. A Ordem de Serviço descreve, no mínimo, a demanda específica a ser executada, do presente Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

10.5. A demanda ou serviço a ser solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde poderá variar de acordo com a demanda do Município, porém obedecendo, aos valores unitários, limite total mensal e anual estipulados neste edital.

10.6. Os credenciados reconhecem, desde já, que as ordens de serviços representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto nos prazos, condições constantes destas editalícias e da legislação aplicável;

10.7. A credenciada deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e com o Ministério do Trabalho, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do pacto.

10.8 A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até a data final fixada do presente certame.

11.2. O interessado em participar do certame, pode impugnar o edital, motivadamente, devendo protocolar o pedido até a data final fixada do presente certame.

11.3. A Comissão Permanente ou Agente de Contratação para Credenciamento de Licitação, deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

11.4. As razões e justificativas da impugnação, podem ser enviadas pelo sítio eletrônico do: www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário compreendido, no horário de 8h às 13h,

11.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. As homologações acontecerão da seguinte forma:

12.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital.

12.4. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza Secretaria Municipal de Saúde a convocar o próximo credenciado.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

13.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

13.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

14. DA RESCISÃO

14.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente.

16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

16.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O credenciamento estará aberto aos interessados a partir da publicação do edital até a data e horário da sessão de análise dos documentos.

17.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO, poderão ser obtidos mediante o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. Fica reservada ao Município de Altos-PI a faculdade de revogar o credenciamento de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório;

17.4. Será descredenciado a critério do Município de Altos-PI a tempo durante o curso do termo de credenciamento, a empresa credenciada que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer publicação ou veiculação, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão.

17.5 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo esta submetida à habilitação.

17.6 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

18.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO FORO

17.1. Esta Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras vigentes, sendo, exclusivamente, competente o Foro do Município de Altos/PI, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, não dirimidas na seara Administrativa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

20.3. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Credenciamento prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

21. ANEXOS

21.1. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (Modelo);

Anexo V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES (Modelo)

Anexo VII - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (Modelo).

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo).

Anexo IX - DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, ADMINISTRADORES E DIRIGENTES DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS NÃO EXERCEM CARGO DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS (Modelo);

Anexo X - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo).

Altos-PI, 14 de outubro de 2024.

Secretário (a) Municipal de Saúde